



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 8961/21
Rubrica [assinatura] Fls. 217

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro-Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 8961/2021, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 06 de abril de 2022.

Horário: 09:30H.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2022 foi autorizada no processo nº 8961/2021, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos veterinários, serviços inseminadores e técnicos, plantão emergencial fim de semana e feriado, serviços de IATF incluindo todos os meios necessários para execução do processo, serviços de vacinação contra brucelose bovina incluindo todos os meios necessários para execução do



processo, cursos de inseminação em bovinos, palestras de capacitação, exame qualitativo de mastite bovina, exame ginecológico com ultrassonografia, ozonoterapia e exame andrológico, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de 1.116.940,80 (um milhão e cento e dezesseis mil e novecentos e quarenta reais e oitenta centavos) e será atendida pela Funcional Programática 04.122.0029.2095 Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte 170401 Ficha 1631.

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA, por meio de pesquisa de mercado e consulta ao Banco de Preços ambos referentes ao mês de julho/2021.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Planilha de Custos;

ANEXO III - Dados da Licitante;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Modelo de Atestado de Visita;

ANEXO VIII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>).

ANEXO IX – Minuta de Contrato.



5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs, ou pelo telefone (22) 2768-1236, com a sr^a. Márcia Silva ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incorros na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.



6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e na sexta-feira, no horário de 8hs às 12hs, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.



8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todo os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa,



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 8961/21
Rubrica [assinatura] Fls. 222

ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 8961/21
Rubrica [assinatura] Fls 223

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

9.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

9.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 028/2022 - Processo nº 8961/2021
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 028/2022 - Processo nº 8961/2021
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O modelo da Proposta de Preço gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

10.1.1 - Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes na PLANILHA DE CUSTOS (Anexo II do Termo de Referência). Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essa Planilha.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 8961/21
Rubrica CRF Fls 224

10.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

10.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).



11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos



Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidão>;

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação desta concorrência.
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.
- d) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:
- I) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o Balanço Patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.
- II) Quando se tratar de sociedades anônimas, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
- III) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.



IV) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

e) Índices:

I) Liquidez Geral (LG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Ativo Não Circulante (ANC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

II) Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

III) Solvência geral (SG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Solvência Geral o quociente do Ativo, pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$SG = \frac{\text{Ativo}}{PC + PNC}$$

11.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.
- b) Alvará sanitário ou licença sanitária da empresa licitante, expedido pela vigilância sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
- c) Registro do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para o funcionamento como clínica e/ou hospital veterinário atualizado;
- d) Anotação de responsabilidade técnica perante o CRMV atualizado;
- e) Registro de regularidade no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- f) As empresas licitantes deverão apresentar declaração de que possui ou irá se instalar com Posto de Trabalho no local da prestação do serviço, ou seja, no município de Quissamã, a ser comprovado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- g) Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 13 deste Edital.

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



12.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

12.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 8961/21
Rubrica CRJ Fls. 233

12.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21 - Nas situações previstas nos itens **12.14**, **12.17** e **12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7** e **12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.26.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no



prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13- DA VISITA TÉCNICA

13.1 - A empresa interessada em participar desta licitação poderão comparecer à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – SEMAG, localizada à Rua Comendador José Julião, s/nº - Alto Alegre – Parque de Exposições – Quissamã-RJ, para vistoriar os locais de Prestação dos serviços. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante **agendamento prévio** com a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, por meio do telefone (22) 2768-1236, de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 8h às 12h , com o **Sr. Arnoldo Reilly**. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo VII. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

13.3 - Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

14 - DOS RECURSOS



14.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e na sexta-feira, no horário de 8hs às 12hs, exceto feriados.

14.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA ADJUDICAÇÃO

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

15.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

16.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

16.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

16.4 - O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.



16.5 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

16.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

16.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 – A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

17.2 – Os serviços objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

17.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

17.4 - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

18 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS



18.1 - Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

18.2 - O aceite/aprovação dos serviços pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA ão exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Solicitação de Serviços) deste edital.

18.3 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo das partes.

19 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado por Empenho Global, sendo o pagamento do primeiro mês após 30 dias da emissão da ordem de serviço, sucessivamente assim para os demais meses, conforme Cronograma de Desembolso (item 4.17.4 do Termo de Referência).

19.2 - Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

19.3 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMAG no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

19.4 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

20 - DAS SANÇÕES



20.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato/ordem de serviço); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

20.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



21.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21.4 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

21.4.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

21.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.



21.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.10 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

21.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

21.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

21.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

21.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 8961/21
Rubrica RSJ Fls. 241

21.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 23 de março de 2022.

Ruth Amaral Dias
Responsável pela Assinatura de Minutas e Editais
(Em Exercício conf. Portaria 21.528/2022)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 8961/21
Rubrica DBT Fls 242

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos veterinários, serviços inseminadores e técnicos, plantão emergencial fim de semana e feriado, serviços de IATF incluindo todos os meios necessários para execução do processo, serviços de vacinação contra brucelose bovina incluindo todos os meios necessários para execução do processo, cursos de inseminação em bovinos, palestras de capacitação, exame qualitativo de mastite bovina, exame ginecológico com ultrassonografia, ozonoterapia e exame andrológico.

2 - JUSTIFICATIVA

Os Serviços Especializados de Medicina Veterinária têm como premissa atender a atividade pecuária do Município de Quissamã, que é, em sua maioria, pequenos produtores que desempenham atividade leiteira na qual se caracteriza por um processo diário de cuidados com os animais. Esses pequenos produtores são espalhados por diversas localidades do Município e, portanto o atendimento médico veterinário a todos de forma que procedimentos emergenciais e de melhora da produção e qualidade do leite se torna aquém do necessário.

O Sucesso de qualquer sistema de produção de leite depende da combinação de alguns fatores, como genética, nutrição e manejo do rebanho, além, é claro, de uma boa gestão do negócio. O rebanho leiteiro Municipal é um espelho do rebanho nacional que é constituído, em sua maioria, por animais mestiços, com baixo potencial genético para produção de leite, que está concentrado na estação chuvosa, período em que há maior disponibilidade de forragens, tornando a oferta de leite flutuante no mercado ao longo do ano o que acarreta prejuízos aos produtores.

Essa produção oscilante pode ser minimizada com assessoria nutricional sanitária e reprodutiva, e, para isso, uma equipe médica veterinária especializada se torna necessária



para sanar problemas de sanidade, manejo e orientação a utilização de cruzamentos mais específicos para a atividade que podem ser mais eficientemente alcançados através do cruzamento direcionado e da **Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF)**. É amplamente conhecida a capacidade da **IATF** em promover melhorias nos sistemas de produção de bovinos, diminuindo a incidência de doenças sexualmente transmitidas, facilitando o cruzamento entre raças, possibilitando a adequação do macho para cada fêmea e reduzindo assim a ocorrência de partos laboriosos, além de concentrar a inseminação das matrizes em um único momento. Além disso diagnóstico e tratamento de patologias reprodutivas devem ser cuidadosamente preconizado.

Dessa forma essa contratação de empresa especializada em serviços médicos veterinários, se propõe a atender e orientar os produtores assistidos no tocante dos rebanhos, incremento genético e eficiência reprodutiva. Esse processo será realizado em sistemas de plantão de assistência médica veterinária de forma que os produtores não fiquem desassistidos frente a nenhuma emergência clínica de seus animais.

Considerando que os serviços são absolutamente essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no âmbito da Administração Pública (uma vez que objetivam o suporte técnico-operacional das atividades desempenhadas pelos servidores públicos em geral), é inexorável a implantação destes serviços, notadamente no que tange à contratação objeto deste Termo de Referência.

No intuito de proporcionar níveis necessários de segurança para o desenvolvimento dos serviços prestados por esta municipalidade, razão pela qual sugerimos que o certame licitatório será pregão presencial.

Assim, segue o Termo de Referência para o prosseguimento do feito, uma vez demonstrado a necessidade da contratação dos serviços descritos no objeto deste Termo.

3 – METODOLOGIA

3.1 – ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

Escopo dos Serviços

3.1.1 – A contratação dos serviços tem por finalidade auxiliar no atendimento a atividade pecuária do Município de Quissamã, nas dependências do Parque de Exposições, ou “*in loco*”, que arcará com todos os custos, e deverá possuir um Posto de Trabalho nesta municipalidade,



que compreenderá a mão de obra necessária a execução dos serviços de apoio técnico, conforme disposto no Termo de Referência.

3.2 – Forma de execução dos Serviços

3.2.1- Palestras

As palestras serão ministradas por Médicos Veterinários com experiência e conhecimento em ciência animal e biotecnologia da reprodução, dependendo da necessidade, nas principais localidades de concentração de produtores rurais (área de localização dos resfriadores comunitários) abordando temas relacionados a produção leiteira, higiene, alimentação animal, melhoramento genético e sanidade dos rebanhos.

Serão estabelecidos com os líderes regionais calendários de realização das palestras a fim de que a distância física não seja empecilho ao acesso à informação necessária aos produtores e que cada localidade tenha pelo menos um encontro técnico mensal, onde será comprovado na ocasião do pagamento.

3.2.2 – Dos atendimentos agendados a assistência reprodutiva:

O trabalho de Assistência Técnica terá como eixo principal o repasse, aos produtores, de informações sobre planejamento e gestão da propriedade rural, além de levar conhecimento nos campos tecnológicos, como manejo nutricional e reprodutivo, priorizando o melhoramento genético através da Inseminação Artificial.

Duas etapas serão estabelecidas para a implementação do programa:

Primeira Etapa - Levantamento de dados de propriedades candidatas, principalmente pequenos e médios produtores rurais, onde o Município possui cerca de 68 produtores com cadastro nas cooperativas da região e mais um grupo de cerca de 50 que atuam na informalidade, cujo objetivo é trazê-los para o mercado formal, envolvendo aspectos relacionados com o estado sanitário, tipo de produção, grupamento genético, bem com condições da infraestrutura (pastagens, uso do solo, disponibilidade de alimentos, etc.). Nessa etapa, serão realizadas visitas às propriedades pelos veterinários envolvidos no programa e realizados exames sanitários nos rebanhos visando identificar aqueles que apresentam problemas com doenças que afetam a reprodução dos animais, leucose, rinotraqueite infecciosa bovina, neosporose e, especialmente, doenças passíveis de serem transmitidas ao homem



(zoonoses). Os produtores com rebanhos afetados serão orientados a adotar medidas corretivas para cada situação, ou descarte de animais onde o tratamento é impossível ou não recomendado.

A partir dessa análise será estabelecido o diagnóstico de cada propriedade e, em função disso, serão relacionadas e aptas a realizar o programa dando início a Segunda Etapa;

Segunda Etapa – Implementação do programa de acompanhamento reprodutivo e Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF) nos rebanhos desses produtores.

Basicamente, o programa consistirá em avaliar as matrizes através de exames clínicos reprodutivos e ultrassonográficos para em seguida sincronizar e inseminar os animais, vacas e novilhas em idade reprodutiva, com sêmen de touros adequados para cada rebanho. Os produtores, junto com o veterinário, escolherão o sêmen do touro de acordo com as características do rebanho (grau de sangue e idade das matrizes) e finalidade de produção (produção de carne, leite ou dupla aptidão). Serão realizados em média 150 exames de ultrassonografia no mês e protocoladas em média 50 animais no mesmo período as quais serão inseminadas em tempo fixo. As vacas e/ou novilhas que não se tornarem gestantes na inseminação programada serão novamente inseminadas quando retornarem o cio pelos inseminadores do programa qualquer que seja o dia do retorno do cio com o sêmen previamente escolhido pelo veterinário responsável pelo direcionamento do cruzamento.

O sêmen aplicado no programa de IATF é adquirido pela Prefeitura de Quissamã, sendo basicamente das raças Jersey, Holandês preto e branco, Girolando e Gir Leiteiro.

Os produtores que optarem por manter seus reprodutores invés de participar do programa de inseminação terão seus animais examinados de forma clínica e reprodutiva (exame andrológico) a fim de garantir a sanidade dos produtos (bezerros) e das fêmeas a serem cruzadas. Serão realizados aproximadamente 1 exame andrológico por mês.

3.2.3 – Dos atendimentos clínicos e emergenciais:

Para apoiar os produtores, o projeto conta com um sistema de plantão de médicos veterinários e inseminadores em tempo integral nos sete dias da semana para os serviços de atendimento e procedimentos de inseminação artificial. Dessa forma a equipe consta de no mínimo quatro médicos veterinários, três inseminadores e um técnico agrícola que trabalharão



em sistema de escala nos dias úteis (20 horas semanais cada, acrescidas ou não de eventuais emergências clínicas) e se revezarão em plantões nos finais de semana (16 horas por fim de semana e 8 horas a cada eventual feriado). Esses profissionais contam com conhecimento técnico especializado apoiado por material para tratamentos que minimizam os efeitos colaterais sobre animal e o leite produzido como ozonioterapia, acupuntura e ultrassom terapêutico para tratar desordens com mastite, infecções uterinas, feridas e contusões em geral, acelerando o processo de cicatrização e minimizando prejuízos ao produtor como descarte de leite por presença de antibióticos.

3.2.4 – Da Vacinação contra Brucelose Bovina e demais enfermidades e Exame para diagnóstico qualitativo de Mastite Bovina:

Serão realizados por Médico Veterinário habilitado as vacinações de brucelose de acordo com as demandas dos produtores, por mês, uma média de 30 vacinações contra Brucelose Bovina e 20 exames para diagnóstico qualitativo de Mastite Bovina e 10 aplicações de ozonioterapia para tratar desordens com mastite, infecções urinárias, feridas e contusões em geral. As demais enfermidades serão abordadas nos meses específicos de vacinações estabelecidos pelos programas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Os proprietários que poderão ser atendidos com este serviço deverão estar com cadastro atualizado dentro das obrigatoriedades do núcleo de defesa sanitária animal, instalada no Parque de Exposições do Município e dentro dos pré-requisitos do número limite de animais por proprietário, limitando se a 100 animais.

3.2.5 – Do Treinamento e Reciclagem para inseminadores:

Será realizado mensalmente a campo por Médicos Veterinários capacitados na área de biotecnologia da reprodução com turmas limitadas e disponibilidade de material.

Para a realização do curso o proprietário será responsável por disponibilizar os animais e a estrutura física necessária para realização do ensinamento prático.

3.3 – Qualificação dos Serviços Técnicos

3.3.1 – Medicina Veterinária – Executar os serviços relativos à profissão seguindo as premissas dispostas na Resolução nº 03, de 15 de agosto de 2019, Resolução CFMV nº 1.138 de 16 de



dezembro de 2016 e as demais legislações pertinentes à temática. Cabe ressaltar que o quadro atual da Prefeitura dispõe de médico veterinário, que, *a priori*, poderiam desempenhar tal atribuição. No entanto, o único ocupante desse cargo, lotado nesta Secretaria já possui demandas em quantidade expressiva. Diante do planejamento para o próximo quadriênio, com previsão de novos projetos e profissionais, que trabalhariam apenas com o intuito de auxiliar o servidor de forma sazonal. Na medida em que houver a necessidade dos trabalhos.

Os profissionais indicados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços devem ter curso superior completo em Medicina Veterinária, com diploma registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária do estado do Rio de Janeiro – CRMV-RJ e pelo menos 05 (cinco) anos de experiência profissional comprovada na execução de serviços relacionados ao objeto. A demonstração de experiência do profissional consiste em prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.3.2 – Técnico Agrícola – Executar os serviços relativos à profissão seguindo as premissas dispostas na Lei nº4.024, de 20 de dezembro de 1961 e suas alterações posteriores (Lei nº5.692/71 e Lei nº9.394/96); ou que tenha sido diplomado por escola ou instituto agrotécnico estrangeiro e seu diploma revalidado no Brasil.

3.3.3 – Inseminadores – Para o desempenho dessa função é necessário saber observar comportamento das vacas para identificar o período do cio, saber o melhor horário para a inseminação, descongelar e manipular o sêmen da forma correta e dominar a técnica em si. Tal habilidade pode ser comprovada mediante certificação de participação em curso de formação ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os serviços serão prestados em sua grande maioria nas propriedades rurais do município de Quissamã.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Assinar o Contrato e manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

4.2 – A empresa Contratada deverá prestar os serviços dentro do Município de Quissamã/RJ, devendo estar capacitada para execução dos serviços médicos veterinários;



- 4.3** – Executar os serviços conforme especificações deste termo, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto contratual.
- 4.4** – Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;
- 4.5** – Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Termo;
- 4.6** – Credenciar junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – SEMAG, funcionário da Contratada, que atenderá às requisições dos serviços e receberá (ao) às instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como cumprimento de suas funções durante a execução contratual;
- 4.7** – Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução deste Termo, respondendo por si e por seus sucessores;
- 4.8** – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da SEMAG;
- 4.9** – Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da SEMAG ao serviço em questão;
- 4.10** – Cientificar, imediatamente, à fiscalização da SEMAG qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço;
- 4.11** – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto nos limites fixados no Art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93;
- 4.12** – A CONTRATADA deverá apresentar relatório dos animais atendidos e procedimentos realizados contendo a resenha do animal (raça, sexo, porte, idade), identificação do proprietário e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento;
- 4.13** – Os prestadores credenciados responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Quissamã;



4.14 – Os procedimentos deverão ser executados por profissionais e equipamentos do serviço cadastrado, inclusive com o fornecimento de todos os insumos necessários para a prestação do serviço. Os procedimentos serão executados em sua grande maioria nas propriedades rurais, por médico veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV. A mesma deverá fornecer a estrutura, os equipamentos e demais materiais necessários para a execução dos serviços contratados, conforme consta neste presente Termo de Referência;

4.15 - Além dos profissionais aptos à execução dos procedimentos, a CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

4.16 - É de responsabilidade da CONTRATADA elaborar relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período, identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca - SEMAG para aprovação;

4.17 – A carga horária de trabalho da empresa contratada será de 180 horas, discriminados da seguinte maneira, a saber:

4.17.1 - A carga horária será de 100 horas semanais para os profissionais Médicos veterinários que prestarão os seguintes serviços;

_ Consultas diversas

_ Exames reprodutivos

_ Tratamento de transtornos reprodutivos

_ Sincronização de estros

_ Exames ultrassonográficos

_ Vacinações de brucelose e demais enfermidades

_ Ozonioterapia

_ Ultrassom terapêutico

– Prática laboratorial;

– Desenvolvimento de planos estratégicos de abordagem educacional



– Plantão emergencial nos finais de semana (16 horas por fim de semana e 8 horas a cada eventual feriado);

4.17.2 – A carga horária será de 60 horas semanais para os profissionais inseminadores responsáveis pelas inseminações artificiais de gado sincronizado e de apresentação de cio natural pós sincronização ou dos animais não submetidos a este processo que apresentem cio natural.

4.17.3 – A carga horária será de 20 horas semanais para o profissional técnico agrícola que auxiliará os produtores rurais oferecendo ajuda técnica para desenvolverem sua produção realizando orientações referente ao preparo do solo, plantio, combate a pragas e colheita. Fazendo análises para verificar possíveis pontos que devem ser melhorados na sua produção e aplicando soluções pontuais.

TABELA DE CARGA HORÁRIA

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA POR DIA DA SEMANA							
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	TOTAL
Veterinário 1	08 h	08 h			05 h	04 h		25 h
Veterinário 2	05 h	08 h	08 h			04 h		25 h
Veterinário 3			08 h	08 h	05 h		04 h	25 h
Veterinário 4	05 h			08 h	03 h	04 h		25 h
Inseminador 1	08 h			08 h		04 h		20 h
Inseminador 2		08 h			08 h		04 h	20 h
Inseminador 3	08 h		08 h			04 h		20 h
Técnico Agrícola	08 h		08 h		04 h			20 h
TOTAL								180 h

A escala semanal dos quatro médicos veterinários, dos três inseminadores e de um técnico agrícola será realizado pela contratante e submetido ao fiscal do contrato.

4.17.4- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:



	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	12º MÊS
Empresa Contratada	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
Valor R\$	92.706,08	92.706,08	92.706,08	92.706,08	92.706,08	92.706,08	92.706,08	92.706,08	92.706,08	92.706,08	97.173,92

A empresa contratada irá receber no primeiro mês após 30 dias da emissão da ordem de serviço, sucessivamente assim para os demais meses.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca - SEMAG:

1. Indicar seu representante e responsável técnico para acompanhamento/fiscalização dos procedimentos contratados;
2. Zelar pela eficiência dos procedimentos sob sua responsabilidade;
3. Efetuar com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
4. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – SEMAG se isenta de qualquer responsabilidade pela ocorrência de dano causado na prestação dos serviços, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a Contratada estar ciente desde já que a responsabilidade por possíveis consequências é de inteira responsabilidade do profissional responsável e da CONTRATADA;
5. Quaisquer situações alheias ao edital serão analisadas pelos Responsáveis da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – SEMAG.
6. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução da Prestação dos Serviços.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1– O prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6.2 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo das partes.



7- PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1– A gestão do contrato decorrente deste Termo de Referência caberá ao servidor que será designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – SEMAG, formalmente designado, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeito, nos termos do Art.67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como responsável;

7.2– A fiscalização da Contratação caberá ao servidor que será designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – SEMAG, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma;

7.2.1 – Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, incumbe:

- I. Verificar se a prestação dos serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;
- II. Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis à boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- III. Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados à abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso;

7.3- Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação;

7.4 – As decisões que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;



7.5 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

7.6 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas decorrentes a CONTRATANTE ou perante terceiros. Do mesmo modo, a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 – Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

8.2 – Alvará sanitário ou licença sanitária da empresa licitante, expedido pela vigilância sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

8.3 - Registro do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para o funcionamento como clínica e/ou hospital veterinário atualizado;

8.4 - Anotação de responsabilidade técnica perante o CRMV atualizado;

8.5 - Registro de regularidade no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

8.6 - A empresa Contratada deverá prestar os serviços dentro do Município de Quissamã-RJ, devendo estar capacitada para execução dos serviços médicos veterinários.

8.7- As empresas licitantes deverão apresentar declaração de que possa ou irá se instalar com Posto de trabalho no local da prestação do serviço, ou seja, no município de Quissamã, a ser comprovado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.8 – Os veterinários do quadro da CONTRATADA deverão apresentar os seguintes cursos:



- * Especialidade em produção e reprodução de bovinos;
- * Especialidade em acupuntura;
- * Especialidade em ciências animal, melhoramento genético e biotecnologia da reprodução;
- * Especialidade em manejo de pastagem e pecuária de leite;
- * Especialidade em reprodução por inseminação.

8.9 – Os inseminadores deverão apresentar curso de inseminação em bovinocultura;

8.10 – O Técnico Agrícola deverá apresentar especialidade no programa Balde Cheio da Embrapa / Senar

8.11 – Os documentos inerentes a qualificação técnica deverão ser apresentadas no momento do certame licitatório.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1- Será vencedora a proposta que:

1. Apresentar Menor Preço Global.
2. Atender integralmente às exigências elencadas no item 7 e 8;

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no instrumento convocatório e no contrato pactuado entre as partes.

10.2 – A CONTRATADA submeter-se-á à avaliação sobre os serviços executados, considerando o descumprimento de obrigação contratual, a natureza da lesividade a ela vinculada (leve, média ou grave).

11 – VISITA TÉCNICA

11.1 – Antes da apresentação de suas propostas, as licitantes poderão tomar conhecimento das normas diretrizes da CONTRATANTE relacionadas com o presente termo, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do objeto deste Termo.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 8961/21
Rubrica RT Fls 255

11.2 – Os licitantes poderão comparecer à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – SEMAG, localizada na Rua Comendador José Julião, s/n° - Alto Alegre – Parque de Exposições – Quissamã-RJ, na (s) data (s) e horário (s) previstos no Edital, para vistoriar os locais de Prestação dos serviços;

11.3 – Os licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não os isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes;

11.4 – É de responsabilidade das empresas o conhecimento das características dos produtos e serviços relacionados no objeto desta contratação.

11.5 – Atestado de visita técnica, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, ciente que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita técnica e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham onerar a administração. Há possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas provenientes da presente solicitação serão cobertos com recursos da seguinte dotação orçamentária:

12.1.1 – Elemento de Despesa: 33.90.39

12.1.2 – Função Programática; 04.122.0029.2095

12.1.3 – Ficha: 1631

12.1.4- Fonte: 170401

13 – CUSTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS:



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 8961/21
Rubrica RT Fls 256

13.1 - O valor estimado para contratação de empresa especializada para execução de serviços médicos veterinários é de **R\$ 1.116.940,80 (Hum milhão, cento e dezesseis mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos)**. Os preços apresentados pelo(s) licitante(s).

14 - FORMA DE PAGAMENTO:

14.1 - Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, a execução dos serviços registrados, na quantidade necessária, mediante apresentação de Nota de Empenho.

14.2 - O pagamento será efetuado mensalmente após a execução dos serviços e posterior entrega de Nota Fiscal, certidões, guias atualizadas e entrega de relatórios de todos os procedimentos executados pela empresa Contratada, tendo devida aprovação das partes responsáveis do órgão Contratante.

15 – EMPENHO

15.1 – O empenho será Global.

16 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

16.1 – Este instrumento é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pelo Sistema de Pregão Presencial.

17 – PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO:

17.1 - Ressaltamos que não encontramos fonte de consulta em Tabela Oficial para os serviços, objeto do presente processo, na presente data.

18 - CONDIÇÕES GERAIS

18.1 - Qualquer detalhe técnico porventura omissos no presente Termo de Referência será solucionado em consonância com as normas técnicas vigentes para o serviço contratado;

18.2 - A execução dos serviços deverá estar atenta às normas gerais de segurança.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 8963/21
Rubrica PRH Fls. 257

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

ANEXO I/I

PLANILHA DE CUSTOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos veterinários, serviços inseminadores e técnicos, plantão emergencial fim de semana e feriado, serviços de IATF incluindo todos os meios necessários para execução do processo, cursos de inseminação em bovinos e palestras de capacitação, exame qualitativo de mastite bovina, exame ginecológico com ultrassonografia, ozonioterapia e exame andrológico.

Nº	DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS	Quant.		Mês	Quant. Anual	VALOR UTILIZADO		
		hs./ unid.	hs.			Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Médicos Veterinários	hs.	4800	400	4800	100,83	40.332,00	483.984,00
2	Serviços inseminadores e técnicos	hs.	3840	320	3840	49,00	15.680,00	188.160,00
3	Plantão emergencial fim de semana e feriados	hs.	864	72	864	147,50	10.620,00	127.440,00
4	Serviços de IATF incluindo todos os meios necessários para a execução do processo	Unid.	600	50	600	146,00	7.300,00	87.600,00
5	Serviços de vacinação contra brucelose bovina incluindo todos os meios necessários para a execução do processo	Unid.	360	30	360	33,38	1.001,40	12.016,80
6	Cursos de Inseminação em Bovinos e palestras de capacitação	Unid.	48	4	48	540,00	2.160,00	25.920,00
7	Exame qualitativo de Mastite Bovina	Unid.	240	20	240	20,00	400,00	4.800,00
8	Exame ginecológico com ultrassonografia	Unid.	1800	150	1800	89,50	13.425,00	161.100,00
9	Ozonioterapia	Unid.	120	10	120	160,00	1.600,00	19.200,00
10	Exame andrológico	Unid.	12	1	12	560,00	560,00	6.720,00
TOTAL GERAL								1.116.940,80

01- Os inseminadores realizarão as inseminações de repasse ou de cio natural de animais que ainda não foram protocolados para IATF; O técnico agrícola realizará orientações aos produtores sobre melhor forma de plantar capim ou outras culturas destinadas a alimentação animal, preparo do solo, época de plantio e colheita.





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 8961/21
Rubrica CBF Fls 259

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

ANEXO III/I (Dados da licitante)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO III – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____		Razão Social: _____	
Endereço: _____		Cidade: _____	Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____	E-mail: _____	
CNPJ: _____			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 89612
Rubrica RS Fls. 260

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

ANEXO II

(Descrição dos serviços)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Sistema de Controle de Compras

Emissão de Solicitações

P.M.Q.

Processo nº

8961/21

Rubrica

Fls 261

Solicitação: 000990/2022

Data Cadastro : 22/02/2022 Solicitação Grupo : Comprador : 2222 - MARCIA_SILVA
 Centro de Custo: SEMAG - 42.00.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M. A. E PESC. Fonte : ROYALTIES ATE 5% - LEI 7990/89
 Prioridade : - NORMAL Nº Processo: Preço Estimado(R\$) : 1.116.940,80
 Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA Modalidade de Compra: Licitação
 Ficha Número : 1631
 Finalidade : 2021 - ASSISTENCIA E APOIO TECNICO A AGROPECUARIA

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Sub Elemento de Despesa: 3390399900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Item	Produto	U.M.	ComprasNet	Descrição	Qtde.	Sol.	Pr. Estimado	Valor Total
0001	047-74-0334-0	UNIDADE	000000	Contratacao de empresa especializada para prestacao de servicos medicos veterinarios , servicos inseminadores e tecnicos, plantao emergencial fim de semana e feriado, servicos de IATF incluindo todos os meios necessarios para execucao do processo, servicos de vacinacao contra brucelose bovina incluindo todos os meios necessarios para a execucao do processo, cursos de inseminacao em bovinos e palestras de capacitacao, exame qualitativo de mastite bovina, exame ginecologico com ultrassonografia, ozonoterapia e exame andrologico	1,00		1.116.940,80	1.116.940,8000

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 8961/22
Rubrica RS Fls 262

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022
ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 028/2022

À

Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 028/2022

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº 028/2022, a ser realizada em ___/___/___, nesse Município, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 8965/21
Rubrica PT Fls 263

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 028/2022

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 8961/21
Rubrica RSJ Fls. 264

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 028/2022

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 8965/21
Rubrica PR Fls 265

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 028/2022 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 896512
Rubrica CRJ Fls 266

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA

Declaramos para efeito do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº , que o Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ Representante da Empresa _____, CNPJ nº _____, procedeu à Visita Técnica nos locais para Prestação dos serviços, recebendo todas as informações e condições necessárias para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos veterinários, serviços inseminadores e técnicos, plantão emergencial fim de semana e feriado, serviços de IATF incluindo todos os meios necessários para execução do processo, serviço de vacinação contra brucelose bovina incluindo todos os meios necessários para execução do processo, cursos de inseminação em bovinos, palestras de capacitação, exame qualitativo de mastite bovina, exame ginecológico com ultrassonografia, ozonoterapia e exame andrológico fornecimento dos em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 028/2022.

Quissamã(RJ) _____ de _____ de 2022.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 8961/21
Rubrica CRJ Fls 267

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

ANEXO VIII
(Proposta de Preços)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000028/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 00008961/2022

CNPJ :

Tel. :

DESCRICAÇÃO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos veterinários, serviços inseminadores e técnicos, plantão emergencial fim de semana e feriado, serviços de IATF incluindo todos os meios necessários para execução do processo, - serviços de vacinação contra brucelose bovina incluindo todos os meios necessários para a execução do processo, cursos de inseminação em bovinos e palestras de capacitação, exame qualitativo de mastite bovina, exame ginecológico com ultrassonografia, ozonoterapia e exame andrológico	047.74.0334	1	1,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
TOTAL DA PROPOSTA							0,0000	

Lote: 1

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos veterinários, serviços inseminadores e técnicos, plantão emergencial fim de semana e feriado, serviços de IATF incluindo todos os meios necessários para execução do processo, - serviços de vacinação contra brucelose bovina incluindo todos os meios necessários para a execução do processo, cursos de inseminação em bovinos e palestras de capacitação, exame qualitativo de mastite bovina, exame ginecológico com ultrassonografia, ozonoterapia e exame andrológico

P.M.Q.
Processo nº 8961/21
Rubrica [assinatura] Fls 268



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 8961/21
Rubrica CRF Fls 269

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO



P.M.Q.
Processo nº 8961/21
Rubrica CRP Fls 270

Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

CONTRATO Nº /2022

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial nº 028/2022, instaurado face a solicitação nº 990/2022, Processo n.º 8961/2021, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca - SEMAG, e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto n.º 2425 de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã -, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, Sr. Marcelo de Souza Batista e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 – _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ com nº _____, representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, cadastrado no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II – OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços médicos veterinários, serviços inseminadores e técnicos, plantão emergencial fim de semana e feriado, serviços de IATF, serviços de vacinação contra brucelose bovina incluindo todos os meios necessários para execução dos serviços, cursos de inseminação em bovinos, palestras de capacitação, exame qualitativo de mastite bovina, exame ginecológico com ultrassonografia, ozonoterapia e exame andrológico, conforme termo de referência que integra este contrato.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso constante no termo de referência.

3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a

Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISS ao Município de origem.

3.4. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMAG no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.5, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA IV – VIGÊNCIA

5.1. O prazo para realização dos serviços é de 12 (doze) meses, a partir assinatura da autorização de início de serviços, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, por acordo das partes.

P.M.Q.
Processo nº 8961/21
Rubrica CBT Fls 271

CLÁUSULA VI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.10. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NATUREZA	FICHA	FONTE
04.122.0029.2095	3390.39	1631	170401

CLÁUSULA VII - RESCISÃO

7.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 8.1.** Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial nº 028/2022 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.
- 8.2.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 8.3.** Pagar o ISS sobre a prestação dos serviços contratados ao Município de origem.
- 8.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5.** Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.
- 8.6.** Executar os serviços conforme especificações do termo de referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto contratual.
- 8.7.** Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 8.8.** Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Termo.
- 8.9.** Credenciar junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – SEMAG, funcionário da Contratada, que atenderá às requisições dos serviços e receberá (ao) às instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- 8.10.** Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução deste Termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 8.11.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da SEMAG.
- 8.12.** Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da SEMAG ao serviço em questão.
- 8.13.** Cientificar, imediatamente, à fiscalização da SEMAG qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 8.14.** A CONTRATADA deverá apresentar relatório dos animais atendidos e procedimentos realizados

contendo a resenha do animal (raça, sexo, porte, idade), identificação do proprietário e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento.

8.15. Os procedimentos deverão ser executados por profissionais e equipamentos do serviço cadastrado, inclusive com o fornecimento de todos os insumos necessários para a prestação do serviço. Os procedimentos serão executados em sua grande maioria nas propriedades rurais, por médico veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV. A mesma deverá fornecer a estrutura, os equipamentos e demais materiais necessários para a execução dos serviços contratados, conforme consta no Termo de Referência.

8.16. Além dos profissionais aptos à execução dos procedimentos, a CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

8.17. É de responsabilidade da CONTRATADA elaborar relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período, identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca - SEMAG para aprovação.

8.18. A carga horária será de 180 horas semanais para os profissionais que prestarão serviços, conforme descrito no item 4.17.3 do termo de referência.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

P.M.Q.
Processo nº 8961/21
Rubrica [assinatura] Fls. 273

9.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr. (ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Fornecer a CONTRATADA documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução da prestação de serviços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

10.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração

Municipal, Direta e Indireta, nos termos do Inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

10.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

P.M.Q.
Processo nº 8961/21
Rubrica RSJ Fls 274

CLÁUSULA XI - FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Marcelo de Souza Batista
Secretário Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente e Pesca

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CPF: _____

2) NOME: _____

CPF: _____

CIENTES:

GESTOR: _____

FISCAL: _____

CPF: _____

Minuta de Contrato nº _____/2022.